



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23106.068904/2022-73
EDITAL SERVIÇOS

Torna-se público que a Universidade de Brasília por meio da Coordenadoria de Licitações – COL, sediado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 2º Andar, Brasília – DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento maior desconto por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/11/2022.

Horário: 08:30 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras>

Critério de Julgamento: maior desconto do item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte de cargas por via aérea, em âmbito nacional, porta a porta, ida e volta, utilizando-se dos serviços de companhias aéreas, incluindo os trabalhos de carga e descarga, embalagem e desembalagem, coleta, remessa, redespacho e entrega de cargas e encomendas diversas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **As licitantes deverão seguir as orientações constantes no item 10, bem como, as orientações contidas no item 22.3.12, alíneas "a", "b" e "c" do Termo de Referência.**

1.5. **Havendo divergências entre a descrição do objeto e unidade de fornecimento constantes no edital e a descrição do objeto e unidade de fornecimento constantes no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26271/154040/15257 - FUB

Fonte: Recursos Tesouro e Próprios

Programa de Trabalho: 170136

Elemento de Despesa: 339039

PI: -

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

- 4.1.2. **A licitação é aberta a ampla participação.**
- 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.3.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto n. 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos conforme anexo deste Edital.
- 6.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 6.4. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os formulários e/ou sistema, manuais, equipamentos, ferramentas e utensílios (embalagens) necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero vírgula um por cento).**
- 7.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. **O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.**
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1. por empresas brasileiras;
 - 7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. **A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo anexo deste Edital.**
- 8.3. **O Modelo de Proposta e a Planilha de custos utilizada nesse processo, em formato editável, poderão ser acessadas juntamente com o arquivo compactado do Edital disponibilizado no SIASG.**
- 8.4. **A Proposta e a Planilha de Custos, em formato pdf. e excel ou equivalente, respectivamente, deverão ser encaminhadas pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.**
- 8.5. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.6.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.6.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.6.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.6.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;
 - 8.6.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n. 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> E <http://paineldecopras.economia.gov.br/fornecedores/login>)

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. O pregoeiro poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para sanar dúvidas.
- 9.9. **Habilitação jurídica:**
- 9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.11. **Qualificação econômico-financeira:**
- 9.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.11.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.11.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

- 9.11.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.12. **Qualificação Técnica:**
- 9.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.12.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- 9.12.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.12.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 9.12.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.12.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.12.2. **As empresas, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme Anexo I do Termo de Referência.**
- 9.12.2.1. **O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração de dispensa de vistoria, conforme modelo Anexo II do Termo de Referência, emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.**
- 9.12.2.2. **As disposições sobre Vistoria estão contidas nos itens 7.1 a 7.7 do Termo de Referência.**
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 14h às 18h (ficando suspensa a contagem de prazo durante o período do almoço e após o expediente), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. **Apresentar a Proposta e a Planilha de custos, devidamente ajustada ao lance vencedor, formato pdf e excel ou formato equivalente, respectivamente, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório. O modelo da Proposta em word deverá ser preenchida e salva em pdf e encaminhada juntamente com a Planilha em formato excel ou equivalente, para que seja possível visualizar o cálculo.**
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. **Após a homologação da licitação, o Pregoeiro enviará e-mail para o adjudicatário realizar o cadastro de usuário externo do Sistema Eletrônico SEI.**
- 15.3. **Após o cadastro, o adjudicatário terá acesso ao link do processo no SEI para realizar a assinatura eletrônica do Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, no prazo de 02 (dois) dias, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**
- 15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: col@unb.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 2º Andar, Diretoria de Compras, Coordenação de Licitação – Asa Norte – Brasília/DF. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Campus Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 2º Andar – Coordenação de Licitações – Asa Norte – Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 8:30 horas as 11:30 horas e das 14:30 as 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 22.11.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;
- 22.11.3. ANEXO III - Modelo da Proposta;
- 22.11.4. ANEXO IV - Modelo da Proposta e da Planilha de Custos, em formato editável (word e excel, respectivamente) utilizada no processo, poderá ser acessada no SIASG junto ao arquivo do edital.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Coelho Barbosa, Pregoeiro(a) do Decanato de Administração**, em 17/10/2022, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8789585** e o código CRC **F9A5611A**.



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE CARGAS E ENCOMENDAS NA MODALIDADE PORTA A PORTA, EM ÂMBITO NACIONAL

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para a Prestação dos Serviços de transporte de cargas por via aérea, em âmbito nacional, porta a porta, ida e volta, utilizando-se dos serviços de companhias aéreas, incluindo os trabalhos de carga e descarga, embalagem e desembalagem, coleta, remessa, redespacho e entrega de cargas e encomendas diversas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. Os serviços e valores deverão ser obtidos por meio do detalhamento da Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 - Valores e Quantitativos Estimados da Contratação

Valores e Quantitativos Estimados da Contratação								
Item	Descrição do Serviço	Preço (R\$)		Percentual de Desconto Linear Mínimo (%)	Desconto (R\$)	Valor com Desconto		
1.2.1	Tabelas de preços das companhias aéreas homologadas pela ANAC	R\$ 4.652,18		0%	R\$ -	R\$ 4.652,18		
SERVIÇOS E TAXAS COMPLEMENTARES (mensais)								
Item	Descrição do Serviço/Taxa Complementar	Quantidade (Ref.)	Valor Unitário (Ref.)	Valor Total (Ref.)	Percentual de Desconto Linear Mínimo (%)	Desconto (R\$)	Valor unitário com Desconto	Valor total com Desconto(Ref.)
1.2.2	TAXA DE COLETA (Até 10 Kg)	10	R\$ 48,66	R\$ 486,60	0%	R\$ -	R\$ -	R\$ 486,60
	TAXA DE COLETA EXCEDENTE (por Kg)	41,67	R\$ 1,26	R\$ 52,50		R\$ -	R\$ -	R\$ 52,50
	TAXA DE ENTREGA (Até 10 Kg)	10	R\$ 51,75	R\$ 517,50		R\$ -	R\$ -	R\$ 517,50
	TAXA DE ENTREGA EXCEDENTE (por Kg)	41,67	R\$ 1,29	R\$ 53,75		R\$ -	R\$ -	R\$ 53,75
	TAXA DE REDESPACHO	2	R\$ 244,54	R\$ 489,08		R\$ -	R\$ -	R\$ 489,08
	TAXA DE REDESPACHO EXCEDENTE (por Kg)	25,89	R\$ 2,73	R\$ 70,68		R\$ -	R\$ -	R\$ 70,68
	TAXA DE EMERGÊNCIA	2	R\$ 279,11	R\$ 558,22		R\$ -	R\$ -	R\$ 558,22
Subtotal Anual [(soma itens 1.2.1 + 1.2.2)*12]								R\$ 82.566,22
1.2.3	SEGURO (ad valorem)			R\$	0,37%			R\$ 1.110,00
	Percentual fixo, incidente sobre o valor declarado do bem			300.000,00(Ref.)		(Valor fixo, sem possibilidade de alteração)		
Total estimado = [(soma itens 1.2.1 + 1.2.2)*12]+(total item 1.2.3*12)]								R\$ 95.886,22

Fontes: DAF/DCA e CONSIAFI, com adaptações.

1.3. Código CAMAT/CATSER: 25208.

1.4. Os valores expressos na tabela anterior são critérios para o julgamento da licitação, como sendo:

1.4.1. Valores máximos em Reais que deverão compor a proposta de preços do fornecedor e

1.4.2. Valor Mínimo em percentual de desconto linear, a ser ofertado pela empresa participante do processo licitatório e objeto da concorrência, o qual será aplicado identicamente aos itens 1.2.1 e 1.2.2.

1.4.3. O SEGURO (ad valorem) será o Percentual fixo de 0,37% (com valor mensal estimado de R\$ 1.100,00). Na sua proposta de preços, o fornecedor poderá utilizar a Planilha quantidades e valores estimados para chegar ao valor final da contratação em Reais, tendo como base no Percentual de Desconto Linear oferecido como lance no certame.

1.5. A proposta vencedora será a mais vantajosa à Administração.

1.6. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de transporte aéreo de cargas e encomendas, na modalidade porta a porta, em âmbito nacional.

1.7. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.8. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.9. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e abrange a execução dos Serviço de transporte de cargas por via aérea, em âmbito nacional, porta a porta, ida e volta, utilizando-se dos serviços de companhias aéreas, incluindo os trabalhos de carga e descarga, embalagem e desembalagem, coleta, remessa, redespacho e entrega de cargas e encomendas diversas, nos locais indicados pela contratante conforme a descrição/especificação da Tabela 1.2.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. a empresa a ser contratada deverá comprovar a execução de serviços compatíveis em característica com o objeto da licitação e possuir experiência mínima de 01 (um) ano na execução de atividades semelhantes.

5.1.3. a futura contratada deverá atender as demandas de serviços de agenciamento de transporte de cargas aéreas, em âmbito nacional, por meio do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, observando as normas e obrigações descritas no contrato.

5.1.4. o serviço será continuado com prazo de início de execução pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. Para o objeto desta contratação não haverá necessidade de transição com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas para execução dos serviços.

5.4. O modelo de contratação de agenciamento de transporte de cargas aéreas a ser adotada são amplamente utilizadas no âmbito da administração pública federal, a ser aferida pelos seguintes serviços: **percentual de desconto ofertado sobre o valor do frete das Tabelas de preços das companhias aéreas homologadas pela ANAC, valores obtidos através do percentual de desconto idêntico ofertado aplicado sobre o valor das taxas de coletas, entregas, redespachos, entregas emergenciais e o percentual fixo de seguro, incidente sobre o valor declarado do bem.**

5.5. A abrangência, os prazos de atendimento, as quantidades estimadas e o detalhamento da execução dos serviços estão estabelecidas no item 7 deste termo de referência.

5.6. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5.7. A empresa contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro – RCTA-C (Responsabilidade Civil do Transporte Aéreo de Carga) e de RCF-DC (Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga), vigentes na data da assinatura do contrato.

6. CREITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no tópico Obrigações da Contratada e/ou no edital, conforme os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2ª edição – 2019, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>), bem como no Plano de Logística Sustentável da UnB, disponível em <http://sema.unb.br/images/Noticias/2019/out/pls.pdf>.

6.2. A empresa CONTRATADA deverá adotar e observar os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência e nos seguintes instrumentos - Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, subsidiariamente, a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000.

6.3. Deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

6.3.1. Utilizar combustível renovável ou que cause menor impacto ambiental (álcool, GNV ou elétrico), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660/98;

6.3.2. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções Conama nº 1/93, nº 272/00 e legislação correlata;

6.3.3. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes dos escapamentos fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – Proconve, conforme Resoluções Conama nº 18/86, nº 315/02 e legislação correlata;

6.3.4. Preferencialmente, apresentar o menor consumo e a classe de eficiência energética “A” conforme a IN nº 2/14 da SLTI/MPOG e a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem de veículos, que poderá ser consultado na página do Inmetro na internet www.inmetro.gov.br/pbe ou na página do Conpet: www.conpet.gov.br/consultacarros.

6.4. A contratada deverá realizar treinamento relativo à ecocondução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.

6.5. A contratada deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo contido no Anexo III deste Termo de Referência.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, mediante agendamento, conforme instruções no portal daf.unb.br, acompanhado pelo servidor Aldo de Queiroz, telefone 3107-0643, designado pela Diretoria de Compras - DCO para este fim.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e o documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Caso a empresa não realize a visita para vistoria, deverá entregar "DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA", Anexo II do TR. No entanto, a mesma não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes."

7.5. Após a vistoria nas unidades, a licitante deverá comparecer na Coordenação de Compras da Diretoria de Compras (DCO/CCO) - Prédio da Reitoria 2º andar, para obter o a "DECLARAÇÃO DE VISTORIA", conforme ANEXO I deste TR, onde seu representante deverá declarar que conheceu as instalações físicas e os locais para a prestação do serviço. A declaração será emitido até 72 horas antes da data marcada para abertura da licitação.

7.6. A licitante poderá realizar tantas visitas quantas forem necessárias a fim de obter informações sobre as instalações ou qualquer outro dado importante para a composição do preço.

7.7. As visitas poderão ser agendadas conforme as instruções constantes no portal daf.unb.br

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Abrangência do objeto:

8.1.1. Todos os municípios do País que possuam acesso via transporte aéreo ou com redespacho intermodal (rodoviário, ferroviário, fluvial, etc.)

8.1.2. Todos os estados da Federação: AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP, TO.

8.2. Prazo de execução dos serviços:

8.2.1. Os serviços deverão ser executados nos prazos máximos constantes no quadro abaixo. Os prazos serão contados a partir da data de coleta, a qual será determinada na solicitação do serviço:

Locais de Entrega	PRAZO DE ENTREGA
Capitais	Até 48 (quarenta e oito) horas
Demais localidades	Até 72 (setenta e duas) horas
Localidades longínquas ou de difícil acesso, desde que a contratada apresente justificativa prévia, acatada pela fiscalização	Até 5 dias úteis
<i>Fonte: DAF/DCA, com adaptações</i>	

8.2.2. O referido prazo poderá ser flexibilizado, a critério da UnB, mediante justificativa apresentada por escrito pela contratada.

8.2.3. Estimativa dos valores (A estimativa das quantidades e valores encontra-se descrita no item 1.2 deste Termo de Referência).

8.3. Especificação detalhada dos serviços:

8.3.1. Executar os serviços de agenciamento de transporte de carga aérea, em âmbito nacional, por meio de companhia aérea, envolvendo a coleta e entrega, no sistema porta a porta em veículos fechado, tipo baú/furgão, ou, excepcionalmente, em outro meio de transporte, mediante a emissão de Ordem de Serviço, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da UnB.

8.3.2. Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte.

8.3.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, embalagens, mão-de-obra, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Edital.

8.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços nos locais de origem e destino.

8.3.5. Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer bens ou materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas, contados na notificação que lhe será entregue.

8.3.5.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser dilatado, desde que acordado entre a empresa e o servidor interessado e mediante a comprovação da impossibilidade do cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.

8.3.6. Indenizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de notificação, os danos causados aos bens transportados, por meio de depósito em conta corrente própria a ser fornecida pelo Fiscal do Contrato e após a comprovação do valor, podendo, também, ser feita a substituição do bem danificado por outro igual ou de qualidade comprovadamente superior. Estas providências deverão ser ratificadas por escrito pelo Fiscal do Contrato.

8.3.7. Disponibilizar todos os recursos materiais e mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços.

8.3.8. Fornecer e exigir, quando necessário, o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo adequados à todos os envolvidos no serviço.

8.3.9. Fornecer todo material adequado para embalagem dos bens (caixas de papelão reforçado, papelão ondulado, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc.), de acordo com a natureza do material a ser transportado.

8.3.10. Dar ciência ao Fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.3.11. Acatar todas as orientações da UnB, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.3.12. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados com o uso de crachás.

8.3.13. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à UnB, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir.

8.3.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que tange à vigência e validade das Apólices de Seguro – RCTA-C (Responsabilidade Civil do Transporte Aéreo de Carga) e de RCF-DC (Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga).

8.3.15. Fornecer as tabelas de fretes das companhias aéreas (Tarifário Convencional) utilizadas para o transporte aéreo e, sempre que houver alteração do tarifário, substituí-las pelas novas tabelas em vigor.

8.3.16. Apresentar, junto com a fatura, quando for o caso, os comprovantes de quitação das indenizações pagas pelo extravio e/ou avarias dos bens sob sua responsabilidade ou prova de reposição desses bens.

8.3.17. Apresentar, junto com a fatura/nota fiscal de prestação de serviços, além dos comprovantes de carga(s) realizada(s), a apólice ou averbação de seguro para cobertura da(s) carga(s) transportada(s).

8.3.18. Efetuar a entrega dos volumes transportados no local de destino, em perfeito estado, mediante recibo datado e assinado pelo servidor autorizado a receber a carga ou encomenda, contendo o atesto de que os serviços foram prestados de modo satisfatório.

8.3.19. Assumir inteira responsabilidade pela integridade física das cargas e encomendas que lhe forem confiados para transporte, bem como por danos ou extravios causados aos mesmos, desde a coleta dos mesmos até a entrega no destino.

8.3.20. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

8.3.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

8.3.22. Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, pedágios, impostos, estacionamentos, taxas, etc.), quando da coleta, redespacho ou entrega.

8.3.23. Permitir que realize, por meio de seus setores específicos, a fiscalização dos serviços, que obedecerá às disposições da legislação que trata da matéria.

8.3.24. fornecer a relação das filiais e dos agentes credenciados em cada estado/localidade para a realização dos serviços de coleta, redespacho e entrega das cargas e encomendas.

8.3.25. Não transferir a outrem - que não sejam as filiais ou os agentes credenciados - no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem autorização prévia e por escrito da UnB.

8.3.26. Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho e

8.3.27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo pela UnB, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os formulários e/ou sistema, manuais, equipamentos, ferramentas e utensílios (embalagens) que assegurem o fiel cumprimento do objeto deste TR, promovendo sua substituição quando necessário.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.2. A prestação de serviços de transporte aéreo de cargas e encomendas são continuados e atendem às demandas de diversas unidades da UNB e envolve os seguintes tipos de serviços:

10.2.1. Envio de documentos comuns para outros estados.

10.2.2. Envio de documentos sigilosos em processos judiciais para outros estados.

10.2.3. Envio e devolução de obras de arte para exposição em outros estados.

10.2.4. Envio de documentos e materiais perecíveis para pesquisa em outros estados.

10.2.5. Envio de animais vivos para pesquisa em outros estados.

10.2.6. Transporte de equipamentos sensíveis para outros estados e em locais mais remotos do interior do país.

10.2.7. Transporte de equipamentos de seu patrimônio para consertos e manutenção em outros estados.

10.2.8. Envio e devolução de livros para outros estados.

10.3. A proposta deverá apresentar o valor do desconto expresso em percentual, idêntico para os itens 1.2.1 e 1.2.2 da Tabela 1 deste Termo de Referência, o preço unitário e total, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, já considerando todas as despesas com tributos, transportes, demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço da (s) mercadoria (s) e o percentual do seguro fixado em a ser aplicado sobre o valor total do bem transportado. O SEGURO (ad valorem) será o Percentual fixo de 0,37% (com valor mensal estimado de R\$ 1.100,00). Na sua proposta de preços, o fornecedor poderá utilizar a Planilha quantidades e valores estimados para chegar ao valor final da contratação em Reais, tendo como base no Percentual de Desconto Linear oferecido como lance no certame.

10.4. Os valores estipulados na proposta para execução do objeto deste Termo serão irrevogáveis, salvo se devidamente justificado e nas condições previstas em Lei.

10.5. No caso de omissão da proposta, considerar-se-á as especificações constantes no Termo de Referência.

10.6. A validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da sua apresentação.

10.7. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com este Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, preços simbólicos ou irrisórios, e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas no edital de licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados.

10.8. A licitação terá como critério de julgamento o percentual de desconto linear ofertado sobre a tabela das empresas de transporte aéreo, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme a Tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

10.9. Será vencedora a licitante que ofertar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO LINEAR, incidente sobre os itens 1.2.1 e 1.2.2 da Tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

10.10. Os valores mínimos para os percentuais e máximos para os custos em Reais, admitidos para os serviços constantes nos itens 1.2.1 e 1.2.2 deste Termo de Referência, foram estabelecidos com base em pesquisa de mercado.

10.11. As empresas licitantes deverão, obrigatoriamente, estabelecer o percentual de desconto referentes às tarifas das tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo de cargas, o qual deverá ser aplicado identicamente ao percentual de desconto referente às taxas de coleta, entrega, excedente de entrega, redespacho, excedente de redespacho e emergência, observando os valores máximos e mínimos dos itens 1.2.1 e 1.2.2 deste Termo de Referência e os valores apresentados nas suas propostas. Na sua proposta de preços, o fornecedor poderá utilizar a Planilha quantidades e valores estimados para chegar ao valor final da contratação em Reais.

10.12. Os valores das tarifas serão cobrados de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo de cargas, vigentes à época da prestação dos serviços, devidamente registradas na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, tendo como referência, por cobrir todo o território nacional, aquelas emitidas pelas principais companhias, tais como LATAM, GOL e AZUL ou quaisquer outras que figurem nesta lista e somente serão reajustados quando houver alteração, pelas concessionárias, dos valores praticados, sendo preferencialmente utilizada a tabela que no momento da remessa seja a mais vantajosa para a Administração.

10.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e nos seus Anexos.

10.14. Na formulação da proposta, deverão ser consideradas as informações contidas neste termo de referência e na estimativa de custos unitários que tem como referência os preços praticados no âmbito dos órgãos da administração pública federal, conforme os valores máximos e mínimos dos itens 1.2.1 e 1.2.2 deste Termo de Referência e deverá ser formulado com base no modelo de proposta, Anexo do edital. Na sua proposta de preços, o fornecedor poderá utilizar a Planilha quantidades e valores estimados para chegar ao valor final da contratação em Reais.

10.15. Os serviços serão prestados mensalmente sob a forma de Execução Indireta e pelo regime de "Empreitada Por Preço Unitário", com adjudicação do tipo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO LINEAR".

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 11.13. Solicitar a prestação dos serviços, mediante ao preenchimento, por intermédio do setor competente da Contratante, a requisição de transporte fornecida pela Contratada, informando o endereço completo para coleta e entrega, bem como a natureza e os respectivos valores, quando for o caso, para efeito de seguro, para ressarcimento, no caso de eventuais extravios ou danos que venham ocorrer durante a execução dos serviços.
- 11.14. Emitir ordem de serviço/requisição de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, por intermédio de servidor responsável pela fiscalização dos serviços.
- 11.15. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços, permitindo o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços ou para tratar de assuntos relativos ao contrato.
- 11.16. Permitir ao pessoal técnico da empresa, livre acesso às cargas e encomendas, de modo a viabilizar a prestação dos serviços.
- 11.17. Comunicar à empresa Contratada por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para as correções pertinentes, bem como toda e qualquer ocorrência relevante.
- 11.18. Prestar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, tais como: percurso, tipo de material a transportar, endereços de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias.
- 11.19. Fornecer à Contratada, com base em preço de aquisição ou de mercado, declaração de valor da carga a ser transportada para fins do seguro *ad valorem*.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:
- 12.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social,
- 12.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União,
- 12.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado,
- 12.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e
- 12.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 12.8. Dar ciência à Contratante, imediatamente (em até uma hora) e por escrito, de todas as anormalidades verificadas durante a execução dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017: O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso.
- 12.24. Realizar pesquisa de preços antes de cada remessa aérea, com, no mínimo, duas maiores companhias aéreas nacionais (E.g. LATAM, GOL e AZUL ou outra que vier a ocupar este ranking), por cobrirem o maior número de localidades no país, informando/justificando quando apenas uma atender a localidade de destino da carga ou encomenda.
- 12.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 12.26. Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá durante a prestação do serviço, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 12.27. Fornecer toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.
- 12.28. Possuir sede ou filial em Brasília-DF, com amplos poderes para decidir ou resolver quaisquer problemas relativos ao Contrato.
- 12.29. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte, sem quaisquer ônus à Contratante.
- 12.30. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem.
- 12.31. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de qualquer ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.
- 12.32. Indicar um funcionário para representar a empresa, visando solucionar problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.
- 12.33. Possuir representantes, filiais ou agentes credenciados nas capitais das UF's em que prestará serviços.
- 12.34. Responsabilizar-se por toda e qualquer perda, destruição ou extravio de carga ou encomendas ou correspondências, podendo, em contrapartida, fazer cobrança de taxa de seguro em termos percentuais relativamente ao valor da remessa.
- 12.35. Responsabilizar-se pela indenização à Contratante, em valores compatível com a encomenda transportada, em virtude de danos, avarias, perdas e extravios que lhes sejam causados, ainda que decorrentes de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões. Calculado o valor do prejuízo, a respectiva importância deverá ser ressarcida, caso a Contratante não opte pelo fornecimento do bem, com especificações iguais ou superiores.
- 12.36. Disponibilizar, caso existir, no decorrer da contratação, site da Internet contendo Serviço “online” de rastreamento de cargas, para o monitoramento de toda trajetória do material transportado, com senha exclusiva para a Contratante.
- 12.37. Apresentar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato a Apólice de seguro, referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Aéreo de Carga (RCTA-C), o qual deverá valer durante toda vigência do contrato, a Apólice de Seguro, que comprove a existência de cobertura para riscos de Responsabilidade Civil por Furto e Desaparecimento de Cargas (RCFDC).
- 12.38. Emitir faturas e notas fiscais detalhadas, acompanhadas das respectivas ordens de serviço.
- 12.39. A contratada deverá fornecer os EPIs, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados.
- 12.40. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

12.41. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

12.42. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

12.43. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

12.44. Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

12.45. É dever da contratada orientar seus empregados sobre a prevenção e o controle de riscos, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço, tais como i) uso racional da água e da energia elétrica; ii) implementação do sistema de logística reversa; e iii) descarte correto de materiais que venham a ser utilizados na prestação de serviços.

12.46. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.47. É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1. Apuração das informações de não conformidade prestadas pelas unidades demandantes.

15.13.2. Análise do relatório contendo as rotinas de coleta e entrega dos materiais, conforme os registros da contratada em comparação ao item anterior.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, bem como em observância a Instrução 01/2021/CPLAD 7087102, que Dispõe sobre as competências e atribuições do Gestor da Execução, Gestor Setorial, Gestor de Unidade, Fiscal Técnico, Fiscal Setorial e Fiscal Administrativo dos Contratos Administrativos, no âmbito da Universidade de Brasília.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como método de aferição da execução a abertura de processo SEI próprio, contendo Despacho elaborado pela Unidade Demandante do serviço e o seu encaminhamento à Fiscalização Técnica com o **relatório descritivo das rotinas de coleta e entrega dos materiais da origem ao destino em comparação aos registros da contratada referentes a execução do serviço**. O Fiscal Técnico, por sua vez, realizará o atesto provisório e deverá encaminhar o processo ao Gestor do contrato para o atesto definitivo do serviço prestado. No caso de haver informações de não conformidade prestadas pelas unidades demandantes no referido relatório, o Fiscal Técnico deverá propor ao Gestor o redimensionamento do pagamento, sempre que a CONTRATADA:

- 16.1.1. a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 16.1.2. b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos a seguir:

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- a) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto*.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no

art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. A Diretoria de Contabilidade e Finanças (responsável pelo pagamento) irá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. a data da emissão.

18.5.2. os dados do contrato e do órgão contratante.

18.5.3. o período de prestação dos serviços.

18.5.4. o valor a pagar. e

18.5.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \cdot (1 - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor constante da proposta para o serviço de agenciamento de viagens.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

I° = Índice relativo ao mês da proposta.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou por Termo Aditivo.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas,

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato,

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.3. fraudar na execução do contrato.

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo, ou

21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

21.2.2. Multa de:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo, e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

- 21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 21.2.4. também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01
10	Manter os representantes, filiais ou agentes credenciados nas capitais das UF's, por ocorrência.	05
11	Manter a vigência das Apólices de Seguro – RCTA-C (Responsabilidade Civil do Transporte Aéreo de Carga) e de RCF-DC (Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga), por ocorrência.	04

- 21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a um ano, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 22.3.3. Declaração formal da disponibilidade de estrutura física e de pessoal especializado, por seu intermédio ou por intermédio de filiais ou agentes credenciados, no mínimo, em todas as capitais do país ou a declaração de que reúne condições de apresentá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias

úteis após a data da assinatura do contrato, sob as penas cabíveis.

22.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.3.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.3.9. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.3.10. Os critérios de aceitabilidade de valores serão:

22.3.11. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO LINEAR, conforme o apresentado no item 1.2 deste Termo de Referência para o período de 12 (doze) meses.

22.3.12. O VALOR GLOBAL do contrato será obtido através da soma dos seguintes itens:

- a. Valor mensal estimado do frete (Item 1.2.1 deste Termo de Referência): que será aferido através do PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO LINEAR obtido na licitação aplicado sobre os preços médios das tabelas de fretes praticados pelas companhias aéreas (Tarifário Convencional). Para se obter o valor a ser contratado, deverá ser aplicado o percentual de desconto a ser ofertado ao valor mensal estimado dos fretes sem desconto e multiplicado por 12 meses.
- b. Valores unitários e totais ofertados (Item 1.2.2 deste Termo de Referência): que será aferido através do PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO LINEAR idêntico ao aplicado ao item 1.2.1., obtido na licitação aplicado sobre os preços médios dos subitens discriminados no item 1.2.2. Para se obter o valor a ser contratado, deverá ser aplicado o percentual de desconto a ser ofertado ao valor mensal estimado dos subitens discriminados no item 1.2.2 sem desconto e multiplicado por 12 meses.
- c. Valor total mensal estimado de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) multiplicado por 12, correspondente ao Percentual do Seguro *ad valorem* (Item 1.2.3 deste Termo de Referência), incidente sobre o valor declarado de cada volume a ser transportado, o qual será fixo em 0,37%, conforme pesquisa de Mercado.

22.3.13. A proposta de Preços deverá seguir o modelo anexo ao edital. Na sua proposta de preços, o fornecedor poderá utilizar a Planilha quantidades e valores estimados para chegar ao valor final da contratação em Reais, tendo como base no Percentual de Desconto Linear oferecido como lance no certame.

22.4. O critério de julgamento da proposta é o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO LINEAR.

22.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 95.886,22 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

23.2. Os valores e os quantitativos estimados da contratação, de acordo com os dados de consumo dos últimos três anos da prestação dos serviços, estão contemplados na Tabela do item 1.2.

23.3. Os quantitativos da Tabela do item anterior foram obtidos com a análise dos dados de consumo de contratações anteriores da UnB Planilha Estimativa de Despesa 6694065, nos registros do software CONSIAFI (dados extraídos do SIAFI). Os preços foram ajustados e aplicados ao consumo por item e obtida a média, a qual foi arredondada, visando obter os valores mínimos aceitáveis por item.

23.4. O percentual de desconto foi extraído do valor médio das contratações extraídas no Relatório Painel de Preços 17-03-22 8252203, os quais foram aplicados na Planilha Preço Referência 8252202.

23.5. O valor de referência é composto pela soma da tarifa do transporte, das taxas de coleta, entrega e redespacho.

23.6. Ao produto da aplicação da taxa de desconto no valor de referência deverá ser somado o valor estimado de seguro em Reais para cálculo do valor final do contrato, conforme o item 22.3.12 deste TR.

23.7. Para composição do preço foi elaborada em conformidade com as regras estabelecidas na IN nº 73/2020/ME.

23.8. A pesquisa foi realizada com base em contratações públicas firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

23.9. Os preços foram analisados de forma crítica e rigorosa e comparados com as necessidades da contratação, tal como especificação, quantitativo, local e prazo de entrega. Descartou-se os preços inexequíveis, os excessivamente elevados e os incompatíveis com a contratação.

23.10. A Planilha Preço Referência 8252202 detalha os procedimentos da pesquisa e a metodologia para cálculo dos valores estimados.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Os recursos orçamentários destinados a esta contratação estão dispostos no Despacho DPO 8389270.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XXX/202X que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura do responsável

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(**NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE DA EMPRESA QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA**), DECLARAMOS que temos plenos conhecimentos das condições necessárias para a de execução dos serviços, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços com a qualidade necessária nas dependências da Universidade de Brasília.

_____, ____ de _____ de 20XX.

REPRESENTANTE DA LICITANTE

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponentes do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, instaurado pela Universidade de Brasília, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto, além da conformidade com o item 6 deste Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Decano(a) de Administração**, em 30/09/2022, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8741400** e o código CRC **B01C19B0**.

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23106.068904/2022-73

2. Descrição da necessidade

A prestação de serviços de transporte aéreo de cargas e encomendas são continuados e objetivam atender as demandas em locais distintos do Distrito Federal destinados à realização de projetos, eventos e outros serviços promovidos e demandados pela Universidade de Brasília. Alguns eventos são decorrentes de concursos públicos, de processos judiciais e requerem a garantia do sigilo na coleta, transporte e entrega de materiais. Outros materiais necessitam cuidados especiais, tais como transporte de material vivo ou raro ou perecível, que requerem a garantia da coleta e da entrega em datas planejadas.

Tal prestação de serviços deverá atender as diversas Unidades da UnB. Como exemplo, são demandados os seguintes serviços:

DCA/CGT (CESPE) - para envio de documentos em processos sub judice;

Casa da Cultura da América Latina - DEX - envio e devolução de obras de arte para exposição em vários Estados da Federação;

Faculdade de Medicina- FMD - envio de documentos e materiais para pesquisa em outros estados;

Faculdade UnB Gama - FGA - envio de documentos e materiais para pesquisa em outros estados;

Instituto de Química - IQ - envio de documentos e materiais para pesquisa em outros estados;

Laboratório de Geocronologia - IG - envio de documentos e materiais para pesquisa em outros estados;

Observatório Sismológico - SIS - utiliza os serviços para transportar equipamentos sensíveis para os locais mais remotos do interior do país para analisar abalos sísmicos;

Prefeitura do Campus - PRC - transportar equipamentos de seu patrimônio para consertos e manutenção em outros estados;

Editora da UnB - EDU - envio e devolução de livros em vários Estados da Federação;

Arquivo Central - ACE - envio de documentos para outros estados que requerem características que extrapolam o contrato com os Correios.

Embora a utilização do contrato de transporte de carga terrestre se mostre mais vantajosa quando são transportados bens maiores, como em grande quantidade ou equipamentos pesados, o transporte aéreo, por possuir algumas especificidades, mostra-se mais indicado em outras situações.

A celeridade deste meio permite que os bens sejam recebidos mais rapidamente pela unidade demandante, suprimindo a necessidade habilmente e diminuindo o prejuízo causado pela ausência dos recursos.

Ainda, o transporte de carga mais valiosa, principalmente de materiais sigilosos, de pesquisa, sensíveis e eletrônicos, quando realizado pela via aérea, apresenta menos riscos de furto, roubo ou extravio do material transportado. Apesar de os transportes possuírem seguro para o caso de perda ou dano à carga, essas situações trarão outros prejuízos à UnB e impossibilitarão a utilização dos recursos materiais pretendidos pelas unidades que receberiam os materiais.

Por fim, para ocasiões nas quais são transportados materiais pouco volumosos e em pequenas quantidades, o transporte aéreo pode até se mostrar economicamente mais vantajoso do que o transporte terrestre, já que a transportadora contratada para este serviço eventualmente não terá outros transportes para diluir os custos do deslocamento, enquanto a transportadora por via aérea utilizar-se-á dos serviços de companhias aéreas.

Desta forma, uma vez que a Universidade tem a permanente necessidade de transportar cargas e encomendas para desempenhar atividades institucionais de forma eficaz, é fundamental contratação dos serviços em tela.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Contratos de Gestão - DAF/DCA/CGT	Thiago Ferreira dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o levantamento do mercado, observou-se contratações similares com outros órgãos, como pode ser observado na pesquisa que gerou o documento Relatório Pannel de Preços 17-03-22 8252203

Trata-se de serviço comum e abundante no mercado que, no entanto, é marcadamente padronizado e já foi utilizado anteriormente pela UnB.

Para a correta execução dos serviços de coleta/transporte aéreo de cargas e encomendas, na modalidade porta a porta, para todo território nacional, têm-se os seguintes requisitos:

O valor do transporte será calculado com base no peso dos volumes transportados e nos preços de tabelas oficiais das empresas concessionárias de transporte aéreo registradas na Agência Nacional de Aviação Civil, com taxa de desconto. A Contratada deverá fornecer as tabelas de fretes das companhias aéreas (Tarifário Convencional) utilizadas para o transporte aéreo e, sempre que houver alteração do tarifário, substituí-las pelas novas tabelas em vigor.

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses.

Disponibilização de acesso a sistema online, via internet, de rastreamento de cargas, para o monitoramento de toda a trajetória do material transportado, com acesso exclusivo para à Contratante;

Declarações das Companhias Aéreas com quem a empresa participante é vinculada, comprovando ser agenciada e estando rigorosamente em dia com seus compromissos financeiros junto às mesmas.

Cópia da apólice de contratação perante uma Companhia de Seguros, que comprove a existência de cobertura para os riscos de Responsabilidade Civil do Transportador Aéreo de Cargas (RCTAC).

Cópia da apólice de contratação perante uma Companhia de Seguros, que comprove a existência de cobertura para os riscos de Responsabilidade Civil por Furto e Desaparecimento de Carga (RCFDC).

As apólices de seguro referidas nos itens supra deverão estar dentro do prazo de validade e emitidas, obrigatoriamente, em nome da empresa licitante.

No caso de ser inviável utilizar o transporte aéreo por motivo de classificação do material de acordo com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil- RBAC nº 175 da Agência Nacional de Aviação Civil- ANAC, com o menor frete, o motivo deverá ser justificado. Se a inviabilidade for causada por culpa da CONTRATANTE, o frete de maior valor poderá ser aceito. Caso contrário, se for opção da CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará o menor valor de frete.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Será definido no Termo de Referência Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro critério, que balizará a avaliação da qualidade do serviço prestado, podendo trazer reflexo no pagamento, conforme mecanismos de cálculo e critérios objetivos.

O serviço pretendido possui natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra. A prestação dos serviços será feita sob demanda. Desta forma, o valor do contrato é apenas uma estimativa da demanda de serviços e o pagamento se dará após a finalização de cada transporte de carga.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

Quanto aos critérios de sustentabilidade, a contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicopoluentes;

Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Demais critérios de sustentabilidade foram incluídos no Termo de Referência após consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, e ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, do Ministério do Meio Ambiente.

Também foram adotados critérios de sustentabilidade inerentes ao Plano de Gestão de Logística Sustentável da UnB.

O contrato não demanda a necessidade de transição contratual com a empresa anterior e nem de transferência de conhecimento, tecnologias ou técnicas empregadas, na medida em que se refere a serviço comum praticado de forma similar por várias empresas no mercado.

O atendimento e prestação dos serviços serão efetuados nos dias úteis, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, e nos finais de semana sempre que houver necessidade, mediante à solicitação da UnB, além das seguintes obrigações:

Executar os serviços de agenciamento de transporte de carga aérea, em âmbito nacional, por meio de companhia aérea, envolvendo a coleta e entrega, no sistema porta a porta em veículos fechado, tipo baú/furgão, ou, excepcionalmente, em outro meio de transporte, mediante Ordem de Serviço, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da UnB.

Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte;

Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, embalagens, mão-de-obra, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Edital;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços nos locais de origem e destino;

Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer bens ou materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas, contados na notificação que lhe será entregue. O prazo previsto poderá ser dilatado, desde que acordado entre a empresa e o servidor interessado e mediante a comprovação da impossibilidade do cumprimento do prazo inicialmente estabelecido;

Indenizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de notificação, os danos causados aos bens transportados, por meio de depósito em conta corrente própria a ser fornecida pelo Fiscal do Contrato e após a comprovação do valor, podendo, também, ser feita a substituição do bem danificado por outro igual ou de qualidade comprovadamente superior. Estas providências deverão ser ratificadas, por escrito, pelo Fiscal do Contrato;

Disponibilizar todos os recursos materiais e mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços;

Fornecer e exigir, quando necessário, o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço;

Fornecer todo material adequado para embalagem dos bens (caixas de papelão reforçado, papelão ondulado, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc.), de acordo com a natureza do material a ser transportado;

Dar ciência ao Fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

Acatar todas as orientações da UnB, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachás;

Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a UnB, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir.

Apresentar, junto com a fatura, quando for o caso, os comprovantes de quitação das indenizações pagas pelo extravio e/ou avarias dos bens sob sua responsabilidade ou prova de reposição desses bens;

Apresentar, junto com a fatura/nota fiscal de prestação de serviços, além dos comprovantes de carga(s) realizada(s), a apólice ou averbação de seguro para cobertura da(s) carga(s) transportada(s);

Efetuar a entrega dos volumes transportados no local de destino, em perfeito estado, mediante recibo datado e assinado pelo servidor autorizado a receber a carga ou encomenda, contendo o atesto de que os serviços foram prestados de modo satisfatório;

Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, pedágios, impostos, estacionamento, taxas, etc.), quando da coleta, redespacho ou entrega;

Permitir que realize, por meio de seus setores específicos, a fiscalização dos serviços, que obedecerá às disposições da legislação que trata da matéria;

Fornecer a relação das filiais e dos agentes credenciados em cada estado/localidade para a realização dos serviços de coleta, redespacho e entrega das cargas e encomendas;

Não transferir a outrem - que não sejam as filiais ou os agentes credenciados, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem autorização prévia e por escrito da UnB;

Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho e

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo pela UnB, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Para o levantamento do mercado, observou-se contratações similares com outros órgãos, como pode ser observado na pesquisa que gerou o documento Relatório Painel de Preços 17-03-22 8252203

O critério de seleção do fornecedor, como observa-se em outras contratações públicas para o mesmo objeto, será a maior taxa de desconto ofertada, conforme art. 7º do Decreto nº 10.024/2019. Dessa forma, a licitação trará como forma de competição a disputa pela maior taxa de desconto, a qual será aplicada sobre os valores das tabelas oficiais das companhias aéreas, resultando no menor valor a ser pago pela Administração.

3.2. Nesse sentido, não há necessidade de realização de audiências públicas para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, pois trata-se de serviço comum e abundante no mercado, primando pela concorrência e visando a proposta mais vantajosa para a UnB.

6. Descrição da solução como um todo

Serviço de transporte de cargas por via aérea, em âmbito nacional, porta a porta, ida e volta, utilizando-se dos serviços de companhias aéreas, incluindo os trabalhos de carga e descarga, embalagem e desembalagem, coleta, remessa, redespacho e entrega de cargas e encomendas diversas, conforme exemplificado no item 1.2.

Código CAMAT/CATSER: 25208.

No serviço, deverá estar incluso o seguro das cargas transportadas, bem como os custos com a logística, as embalagens, a coleta, a entrega, a desembalagem, a carga, a descarga, o armazenamento durante o trânsito da carga e a arrumação geral para o transporte.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, em aeronaves de transporte específicas, de acordo com a natureza da carga/encomenda, no prazo máximo estabelecido, contado a partir da entrega da ordem de serviço à empresa contratada, conforme especificado no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas estão descritas na Tabela 1, no item seguinte: Estimativa do valor da Contratação

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 77.721,70

Estimativa de Custos: O valor global estimado da contratação é de R\$ 77.721,70 (setenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Os valores e os quantitativos estimados da contratação, de acordo com os dados de consumo dos últimos três anos, estão contemplados na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 - Valores e Quantitativos Estimados da Contratação

Valores e Quantitativos Estimados da Contratação							
Item	Descrição do Serviço	Preço (R\$)		Percentual de Desconto Linear Mínimo (%)	Desconto (R\$)	Valor com	
1.2.1	Tabelas de preços das companhias aéreas homologadas pela ANAC	R\$ 4.652,18		0%	R\$ -	R\$	
SERVIÇOS E TAXAS COMPLEMENTARES (mensais)							
Item	Descrição do Serviço/Taxa Complementar	Quantidade (Ref.)	Valor Unitário (Ref.)	Valor Total (Ref.)	Percentual de Desconto Linear Mínimo (%)	Desconto (R\$)	Valor unitário com Desco:
1.2.2	TAXA DE COLETA (Até 10 Kg)	10	R\$ 48,66	R\$ 486,60	0%	R\$ -	R\$
	TAXA DE COLETA EXCEDENTE (por Kg)	41,67	R\$ 1,26	R\$ 52,50		R\$ -	R\$
	TAXA DE ENTREGA (Até 10 Kg)	10	R\$ 51,75	R\$ 517,50		R\$ -	R\$
	TAXA DE ENTREGA EXCEDENTE (por Kg)	41,67	R\$ 1,29	R\$ 53,75		R\$ -	R\$
	TAXA DE REDESPACHO	2	R\$ 244,54	R\$ 489,08		R\$ -	R\$

	TAXA DE REDESPACHO EXCEDENTE (por Kg)	25,89	R\$ 2,73	R\$ 70,68		R\$ -	R\$
	TAXA DE EMERGÊNCIA	2	R\$ 279,11	R\$ 558,22		R\$ -	R\$
Subtotal Anual [(soma itens 1.2.1 + 1.2.2)*12]							
1.2.3	SEGURO (ad valorem)			R\$ 300.000,00	0,37%		
	Percentual fixo, incidente sobre o valor declarado do bem			(Ref.)	(Valor fixo, se possibilidade de alteração)		
Total estimado = [(soma itens 1.2.1 + 1.2.2)*12]+(total item 1.2.3*12)]							

Fontes: DAF/DCA e CONSIAFI, com adaptações.

Os valores da Tabela do item anterior foram obtidos com a análise dos dados de consumo de contratações anteriores da UnB Planilha Estimativa de Despesa 6694065, nos registros do software CONSIAFI (dados extraídos do SIAFI). Os preços foram ajustados e aplicados ao consumo por item e obtida a média, a qual foi arredondada, visando obter os valores mínimos aceitáveis por item.

O percentual de desconto foi extraído do valor médio das contratações extraídas no Relatório Painel de Preços 17-03-22 (8252203) e adaptado para esta licitação com base no processo 23106.036151/2021-56, os quais foram aplicados na Planilha Preço Referência 8252202.

O valor de referência é composto pela soma da tarifa do transporte, das taxas de coleta, entrega e redespacho.

Ao produto da aplicação da taxa de desconto no valor de referência deverá ser somado o valor estimado de seguro para cálculo do valor final do contrato.

Valor máximo aceitável, após aplicação do desconto e soma do valor estimado do seguro, de R\$ 77.721,70 (setenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Para composição do preço foi elaborada em conformidade com as regras estabelecidas na IN nº 73/2020/ME.

A pesquisa foi realizada com base em contratações públicas firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

Os preços foram analisados de forma crítica e rigorosa e comparados com as necessidade da contratação, tal como especificação, quantitativo, local e prazo de entrega. Descartou-se os preços inexequíveis, os excessivamente elevados e os incompatíveis com a contratação.

A Planilha Preço Referência 8252202 detalha os procedimentos da pesquisa e a metodologia para cálculo dos valores estimados.

Informações sobre o Tarifário Aéreo:

O tarifário aéreo refere-se ao modelo de cobrança praticado pelas companhias aéreas responsáveis pelo transporte aéreo de material, assim como pelas agenciadoras de carga.

A cotação do preço no tarifário está definida por quilo do material transportado, na(s) faixa(s) de escalonamento de peso. A taxa mínima refere-se ao preço mínimo a ser pago por cada solicitação de transporte, no caso do preço resultante da aplicação do(s) valor(es) escalonado(s) sejam menores, independentemente do peso do material.

É obrigação da contratada fornecer as tabelas de tarifação das principais companhias aéreas (Ex.: LATAM CARGO, GOLLOG e AZUL CARGO) utilizadas para o transporte aéreo de cargas e, anualmente, apresentar as novas tabelas em vigor, para fins de acompanhamento, monitoramento, reajuste e cálculo do serviço prestado. As tabelas a serem fornecidas são as seguintes:

Tarifário Convencional; ou

Na ausência do Tarifário Convencional, caso este não esteja em vigor, excepcionalmente durante a pandemia de Covid-19, as tabelas dos serviços das companhias aéreas LATAM CARGO e GOLLOG de transporte de cargas com prazo máximo de 48 horas (como, por exemplo, Gollog Rápido).

A seguir, são apresentados exemplos de valores praticados por companhia aérea para determinados destinos, para fins de composição do Tarifário Aéreo:

MODELO DE TARIFÁRIO GERAL

PREÇO (R\$) POR QUILOGRAMA (KG)

Observação: os valores apresentados nas tabelas abaixo são meramente ilustrativos.

Origem	Destino	Tarifa mínima	Até 25,500kg	25,501 kg a 50,500 kg	50,501kg a 300,500 kg	300,501 kg a 500,500 kg	500,501kg a 1000,500 kg	Acima de 1000,501 kg
Belém	Belo Horizonte	86,60	15,36	13,38	10,02	9,38	8,02	8,02
	Brasília	89,90	12,75	11,07	8,34	7,75	6,64	6,64
	Curitiba	106,70	23,21	22,39	15,81	14,53	12,54	12,16
	Fortaleza	86,60	10,21	9,02	6,81	6,29	5,45	5,27
	Porto Alegre	133,20	28,88	25,27	20,14	18,36	15,83	15,17
	Recife	86,60	13,58	11,84	8,84	8,23	7,06	7,06
	Rio de Janeiro	114,80	17,00	14,77	11,07	10,33	8,89	8,89
	Salvador	86,60	11,40	9,87	7,48	6,98	5,95	5,79
	São Paulo	115,95	18,51	16,09	12,05	11,26	9,68	9,68
Origem	Destino	Tarifa mínima	Até 25,500kg	25,501 kg a 50,500 kg	50,501kg a 300,500 kg	300,501 kg a 500,500 kg	500,501kg a 1000,500 kg	Acima de 1000,501 kg
Belo Horizonte	Belém	110,60	26,40	23,27	20,20	17,83	15,53	13,98
	Brasília	65,49	11,96	10,54	9,14	8,04	7,01	6,33
	Curitiba	64,80	13,39	11,68	9,44	8,53	7,48	6,96
	Fortaleza	89,90	22,04	19,41	16,94	14,95	12,99	11,68
	Porto Alegre	89,90	20,34	17,85	14,70	13,25	11,55	10,63
	Recife	89,90	21,25	18,76	16,26	14,43	12,60	11,29
	Rio de Janeiro	65,49	4,77	4,19	3,03	2,85	2,47	2,47
	Salvador	90,73	16,32	14,04	12,15	10,63	9,29	8,35
	São Paulo	65,49	6,45	5,70	4,38	3,97	3,61	3,39
Origem	Destino	Tarifa mínima	Até 25,500kg	25,501 kg a 50,500 kg	50,501kg a 300,500 kg	300,501 kg a 500,500 kg	500,501kg a 1000,500 kg	Acima de 1000,501 kg

				50,500 kg	300,500 kg	500,500 kg	1000,500 kg	
Brasília	Belém	90,73	19,14	16,89	14,68	12,94	11,25	10,12
	Belo Horizonte	65,49	4,17	3,69	2,88	2,56	2,24	2,07
	Curitiba	90,73	13,90	12,19	9,73	8,89	7,67	7,32
	Fortaleza	90,73	12,57	8,96	8,21	7,67	6,57	6,57
	Porto Alegre	90,73	19,26	16,89	13,83	12,48	10,79	10,16
	Recife	90,73	12,40	10,79	8,12	7,54	6,46	6,46
	Rio de Janeiro	65,49	9,22	8,00	6,00	5,61	4,79	4,79
	Salvador	90,73	8,63	7,50	5,64	5,22	4,49	4,49
	São Paulo	65,49	8,85	7,71	5,76	5,38	4,59	4,59

Origem	Destino	Tarifa mínima	Até 25,500kg	25,501 kg a 50,500 kg	50,501kg a 300,500 kg	300,501 kg a 500,500 kg	500,501kg a 1000,500 kg	Acima de 1000,501 kg
Curitiba	Belém	114,80	34,09	29,99	25,53	22,67	19,66	17,91
	Belo Horizonte	65,49	15,00	13,16	10,89	9,77	8,45	7,86
	Brasília	90,73	18,75	16,50	13,74	12,33	10,66	9,83
	Fortaleza	114,80	30,12	26,54	22,97	20,30	17,68	15,90
	Porto Alegre	65,49	11,49	10,12	8,76	7,74	6,67	6,01
	Recife	114,80	27,74	24,41	21,19	18,70	16,25	14,64
	Rio de Janeiro	65,49	8,39	7,27	5,42	5,06	4,35	4,35
	Salvador	89,90	20,90	18,40	15,95	14,11	12,26	11,01
	São Paulo	65,49	4,53	3,93	2,92	2,68	2,33	2,33
Origem	Destino	Tarifa mínima	Até 25,500kg	25,501 kg a 50,500 kg	50,501kg a 300,500 kg	300,501 kg a 500,500 kg	500,501kg a 1000,500 kg	Acima de 1000,501 kg
Fortaleza	Belém	90,73	21,50	19,01	16,45	14,56	12,70	11,39
	Belo Horizonte	89,90	14,06	12,20	9,11	8,52	7,29	7,29
	Brasília	90,73	19,60	17,33	14,99	13,27	11,58	10,38
	Curitiba	114,80	18,38	15,92	11,97	11,22	9,63	9,63
	Porto Alegre	138,30	20,23	17,51	13,20	12,34	10,49	10,49
	Recife	65,49	7,30	6,26	4,63	4,32	3,73	3,73
	Rio de Janeiro	115,95	17,29	15,16	11,42	10,52	9,08	9,08
	Salvador	90,73	9,46	8,21	6,26	5,89	4,92	4,92
	São Paulo	115,95	17,65	15,51	11,61	10,68	9,27	9,27
Origem	Destino	Tarifa mínima	Até 25,500kg	25,501 kg a 50,500 kg	50,501kg a 300,500 kg	300,501 kg a 500,500 kg	500,501kg a 1000,500 kg	Acima de 1000,501 kg
Porto C	Belém	138,30	38,64	34,00	28,40	25,47	22,05	20,40

	Belo Horizonte	89,90	19,53	17,10	13,88	12,57	10,86	10,29
	Brasília	90,73	23,15	20,31	16,66	15,04	12,98	12,18
	Curitiba	65,49	7,64	6,64	4,97	4,65	3,96	3,96
	Fortaleza	138,30	32,42	28,63	24,81	21,91	19,09	17,18
	Recife	138,30	30,39	26,83	23,24	20,55	17,88	16,07
	Rio de Janeiro	90,73	12,43	10,84	8,10	7,61	6,51	6,51
	Salvador	114,80	23,75	20,96	18,14	16,03	13,93	12,57
	São Paulo	65,49	10,19	8,86	6,62	6,21	5,31	5,31

Origem	Destino	Tarifa mínima	Até 25,500kg	25,501kg a 50,500kg	50,501kg a 300,500kg	300,501kg a 500,500kg	500,501kg a 1000,500kg	Acima de 1000,501kg
Recife	Belém	86,60	22,04	19,43	16,83	14,89	12,99	11,65
	Belo Horizonte	89,90	13,61	11,84	8,84	8,23	7,10	7,10
	Brasília	90,73	19,52	17,21	14,94	13,20	11,49	10,31
	Curitiba	114,80	18,44	16,07	12,04	11,22	9,63	9,63
	Fortaleza	65,49	10,58	9,36	8,13	7,15	6,22	5,63
	Porto Alegre	138,30	19,01	16,55	12,38	11,55	9,89	9,89
	Rio de Janeiro	89,90	15,25	13,27	9,99	9,26	7,97	7,97
	Salvador	65,49	8,05	6,99	5,24	4,88	4,21	4,21
	São Paulo	114,80	16,92	14,69	11,03	10,29	8,84	8,84

Origem	Destino	Tarifa mínima	Até 25,500kg	25,501kg a 50,500kg	50,501kg a 300,500kg	300,501kg a 500,500kg	500,501kg a 1000,500kg	Acima de 1000,501kg
Rio de Janeiro	Belém	115,95	25,32	22,36	19,33	17,12	14,90	13,38
	Belo Horizonte	65,49	6,91	6,11	5,34	4,70	4,13	3,70
	Brasília	65,49	14,61	12,85	11,20	9,91	8,63	7,77
	Curitiba	65,49	12,43	10,96	9,53	8,43	7,32	6,62
	Fortaleza	115,95	27,07	23,86	20,73	18,32	15,96	14,35

	Porto Alegre	89,90	15,58	13,70	11,89	10,54	9,14	8,24
	Recife	89,90	22,68	19,97	17,38	15,33	13,43	12,10
	Salvador	73,20	14,93	13,16	11,43	10,09	8,80	7,86
	São Paulo	65,49	5,29	3,51	3,13	2,73	2,54	2,54
Origem	Destino	Tarifa mínima	Até 25,500kg	25,501kg a 50,500kg	50,501kg a 300,500kg	300,501kg a 500,500kg	500,501kg a 1000,500kg	Acima de 1000,501kg
Salvador	Belém	89,90	30,08	26,58	23,02	20,39	17,69	15,93
	Belo Horizonte	64,80	11,56	10,06	7,58	7,02	6,09	5,89
	Brasília	64,80	16,99	14,97	13,01	11,47	9,97	8,96
	Curitiba	86,60	20,08	17,59	13,79	12,60	10,89	10,51
	Fortaleza	89,90	15,77	13,86	12,15	10,63	9,09	8,35
	Porto Alegre	114,80	27,04	23,76	19,16	17,33	14,95	14,16
	Recife	65,49	12,15	10,63	9,09	8,16	7,02	5,89
	Rio de Janeiro	90,73	12,40	10,75	8,04	7,55	6,43	6,43
	São Paulo	89,90	11,68	10,24	7,61	7,09	6,04	6,04

Origem	Destino	Tarifa mínima	Até 25,500kg	25,501 kg a 50,500 kg	50,501kg a 300,500 kg	300,501 kg a 500,500 kg	500,501kg a 1000,500 kg	Acima de 1000,501 kg
São Paulo	Belém	115,95	29,22	25,75	22,30	19,75	17,16	15,46
	Belo Horizonte	65,49	9,57	8,60	7,42	6,65	5,87	5,07
	Brasília	65,49	14,68	12,92	11,12	9,95	8,60	7,80
	Curitiba	64,80	6,79	5,95	5,19	4,59	3,93	3,57
	Fortaleza	115,95	28,92	25,75	22,08	19,71	17,15	15,44
	Porto Alegre	65,49	13,49	12,72	10,56	9,18	8,21	7,25
	Recife	115,95	25,40	23,55	20,40	18,03	14,86	13,67
	Rio de Janeiro	65,49	7,25	6,45	5,68	4,90	4,33	3,91
	Salvador	90,73	20,54	18,15	15,81	13,88	12,33	10,96

Fonte: Banco Central do Brasil (PE 142021)

Nota Explicativa:

1. Os valores constantes na planilha são meramente ilustrativos. Para a execução da contratação em tela, serão considerados os valores vigentes à época, atualizados conforme preços homologados pela ANAC junto às companhias aéreas.

Informações sobre as taxas complementares

As taxas complementares referem-se à remuneração dos serviços prestados pelas empresas agenciadoras.

As taxas complementares são cumulativas na composição do custo do transporte.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

É praxe de mercado que o serviço seja realizado por uma única empresa, de modo a garantir a qualidade e a execução de todo o objeto.

O objeto não é divisível na medida em que o serviço deverá ser prestado em todo o território nacional, com transportes sendo realizados entre as mais diversas capitais e cidades do país. Consequentemente, a não divisão do objeto se mostra mais prudente e a única forma viável para garantir a execução do objeto.

Ademais, levando em consideração o mercado fornecedor observa-se que o parcelamento do objeto não assegura ser técnica e economicamente viável, sem perda de escala e com melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

8.1. Correlata à presente teve origem na contratação que culminou no Contrato nº 074/2020 (Processo 23106.018404/2019-95). Contudo, a empresa VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA declinou do interesse na sua prorrogação, pelos motivos apresentados no Documento 6436662.

Também correlatamente foi realizado o Pregão nº 00004/2022 que restou fracassado, conforme o Termo de homologação (8232577), do Processo 23106.036151/2021-56.

Não há a existência de contratações interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está presente no item 9 - Aspectos Orçamentários do Plano de Desenvolvimento Institucional da UnB (Apoio à pesquisa, necessidade do CESPE finalizar os contratos firmados até 2013, ações de extensão, manutenção do acervo e modernização de equipamentos).

A presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações da UnB (PAC-UnB), conforme o Documento 6711069.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem obtidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis diretos a serem obtidos são:

Benefícios diretos: atendimento das Unidades que necessitam enviar bens para outras localidades sem que haja deslocamento de veículos e servidores da UnB, evitando assim diárias e despesas com combustíveis e pessoal terceirizado;

Benefícios indiretos: desnecessidade de contratações paralelas para transporte de bens materiais, resultando em ganho de eficiência e economia, bem como na qualidade da fiscalização contratual e do gasto público inerente a esta contratação.

Impactos ambientais positivos: considerando a obrigatoriedade de seguimento das práticas sustentáveis previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os impactos são aqueles nela descritos.

Melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade: a melhor distribuição dos recursos materiais e tecnológicos da UnB, difundindo pesquisas para outros centros, buscando assistência técnica em pontos de atendimento originais e cumprindo determinações legais, bem como guardando isonomia nos processos seletivos, além de suporte logístico e apoio tecnológico, auxiliando-os no atingimento dos objetivos institucionais e fornecendo equipamentos mais adequados às atividades desenvolvidas.

13. Providências a serem Adotadas

Não há a necessidade de adequação do ambiente da UnB nem de suas Unidades, na medida em que a contratação não impacta na estrutura física, elétrica, hidráulica e ambiental do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais associados a esta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável e segue os parâmetros utilizados no âmbito da administração pública federal.

16. Responsáveis

Ato 393 (8495835)

FERNANDO JOSÉ BARBATO COUTO

Administrador

Ato 393 (8495835)

THIAGO FERREIRA DOS SANTOS

Assistente

Ato 393 (8495835)

ALDO DE QUEIROZ E SILVA

Assistente

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO - SEM MÃO DE OBRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E A EMPRESA

.....

A Universidade de Brasília com sede Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília-DF, criada pela Lei 3.998, de 15/12/61, instituída pelo Decreto 500, de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o nº 00038174/0001-43, neste ato representada pela Decana de Administração, Prof. **ROZANA REIGOTA NAVES**, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 1.283.281 – SSP/DF e do CPF 646.614.311-20, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria nº 61/2021 de 15/01/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 34/2022, por mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte de cargas por via aérea, em âmbito nacional, porta a porta, ida e volta, utilizando-se dos serviços de companhias aéreas, incluindo os trabalhos de carga e descarga, embalagem e desembalagem, coleta, remessa, redespacho e entrega de cargas e encomendas diversas que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Coelho Barbosa, Pregoeiro(a) do Decanato de Administração**, em 17/10/2022, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8831156** e o código CRC **282C177F**.

MINUTA

MODELO DE PROPOSTA

À

Universidade de Brasília

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para Proposta comercial para Prestação dos Serviços de transporte de cargas por via aérea, em âmbito nacional, porta a porta, ida e volta, utilizando-se dos serviços de companhias aéreas, incluindo os trabalhos de carga e descarga, embalagem e desembalagem, coleta, remessa, redespacho e entrega de cargas e encomendas diversas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, para o período de 12 (doze) meses.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

- 1.1. Apresentar a proposta de formação dos preços e seus acréscimos e, se possível, descrever a forma de cálculo do valor dos serviços;
- 1.2. Apresentar todas as formas da prestação de serviço que serão oferecidas pela empresa, constantes na planilha de formação de preços, tais como redespacho, remessas de emergência, serviço expresso etc;
- 1.3. Apresentar a descrição do serviço a ser prestado de acordo com o item 7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência.

2. PRAZOS:

- 2.1. Apresentar o período em que a prestação dos serviços será efetuada como dias da semana, horário etc.
- 2.2. Apresentar as condições de Entrega contendo tempo, locais, início da contagem dos prazos, operações em dia não útil etc.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. Apresentar a periodicidade do envio das faturas e o prazo de vencimento.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Apresentar planilha de formação de preços para a proposta, tendo como base o modelo a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Preço Referencial (R\$)			Percentual de Desconto Linear Mínimo (%)	Desconto (R\$)	Valor Total com Desconto	
1.2.1	Tabelas de preços das companhias aéreas homologadas pela ANAC	R\$ 4.652,18						
Serviço Complementares								
Item	Descrição do Serviço/Taxa Complementar	Quantidade (Ref.)	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de Desconto Linear Mínio (%)	Desconto (R\$)	Valor unitário com Desconto	Valor total com Desconto
1.2.2	TAXA DE COLETA (Até 10 Kg)	10						
	TAXA DE COLETA EXCEDENTE (por Kg)	41,67						
	TAXA DE ENTREGA (Até 10 Kg)	10						
	TAXA DE ENTREGA EXCEDENTE (por Kg)	41,67						
	TAXA DE REDESPACHO	2						
	TAXA DE REDESPACHO EXCEDENTE (por Kg)	25,89						
	TAXA DE EMERGÊNCIA	2						
A = Subtotal Anual [(soma Valor Total com Desconto item 1.2.1 + 1.2.2) * 12]]								
1.2.3	B = SEGURO (ad valorem) = Percentual fixo, incidente sobre o valor declarado do bem			R\$ 300.000,00		0,37%		R\$ 1.110,00
Total da Proposta em R\$ [A+(B*12)]								

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Apresentar a validade da Proposta (em dias, a contar da data de apresentação)

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1. Apresentar facilitadores oferecidos pela empresa como rastreadores, aplicativos etc.;

6.2. Informar os locais em que possui matriz e filiais;

6.3. Informar se quais custos inerentes à prestação dos serviços, diretos e indiretos, todos os encargos sócio trabalhistas, fiscais, previdenciários, tarifas, taxa de administração, fretes, lucro e tributos incidentes estão inseridos na proposta.

7. DADOS DA EMPRESA

7.1. Informar todos os dados da empresa [Razão Social, Endereço, Telefone, CNPJ, Inscrição Estadual, E-mail, Dados Bancários, Dados do Representante Legal (nome, CPF e RG) etc.]

8. Desfecho e assinatura do Representante Legal.